

Ref.

Projeto de lei 768/2024

Interessado: Kleber Fernandes

CMN - PROJETO DE I
Número: 768/2024
Folhas: 16 - do

PARECER

Tratam-se os presentes autos, acerca do projeto de Lei 768/2024, de autoria do Vereador Kleber Fernandes que **“limita o número de alunos nas salas de aula da rede municipal de ensino, e dá outras providências.”**

Os autos vieram a esta comissão, para análise dos aspectos constitucionais e legais, regimentais, e etc.

É o relatório processual.

Após tramitar pela Procuradoria Municipal, o presente projeto de lei foi encaminhado e essa comissão desta ilustre casa legislativa, não se verificou nenhuma legislação semelhante com o presente projeto de lei.

Nesse sentido, analisando o projeto de Lei, verifica-se que a matéria em questão, se ajusta à competência legislativa municipal, por ser de interesse local, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, sendo assim dever dessa casa legislar sobre a presente matéria.

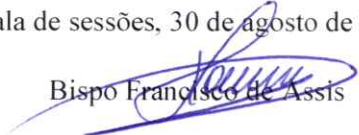
No tocante ao que dispõe o projeto em questão, entendemos que o presente projeto de Lei, é pertinente, uma vez visa trazer uma qualidade de ensino melhor, a nossas crianças e adolescentes, que dependem da rede pública de ensino para estudarem.

Atualmente é cada maior a discrepância do ensino público para o privado, principalmente pela falta de investimento do município para com a educação. Logo o presente projeto de lei, visa proteger nossas crianças, a fim

que de estas tenham uma educação digna e de qualidade, limitando a quantidade de alunos na sala de aula, evitando assim a superlotação, e um ensino de má qualidade.

Logo, opino favoravelmente ao presente projeto de lei, e conto com o apoio dos nobres pares, para aprovação do mesmo, pelos fatos e argumentos ora narrados.

Sala de sessões, 30 de agosto de 2024


Bispo Francisco de Assis

Vereador